



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 20.940

Data 10.02.97

Projeto de  
Lei nº 04/97

Autor  
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto  
Declara de utilidade pública entidade que especifica e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			
/			

<b>Resultado</b>	Aprovado por <u>12</u> a <u>12</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompéia, <u>10/02/97</u>	Pompéia, ____/____/____
	<u>[Signature]</u> Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei N.º 1482 de 13/02/97

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 130/97

Pompéia, 07 de fevereiro de 1997

G.P.

Senhor Presidente:

*dd. 07/97*

*Ano em 10.02.97*  
*[Signature]*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Declara de utilidade pública entidade que especifica e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Através da Lei Municipal nº 687, de 22 de dezembro de 1965, o Asilo São Vicente de Paulo de Pompéia e o Lar da Criança de Pompéia foram declarados de utilidade pública. Porém, com a alteração da denominação do Asilo São Vicente de Paulo para LAR DOS VELHOS "ANTONIO FREDERICO OZANAM", há necessidade da declaração de utilidade pública com a nova razão social, para possibilitar referida entidade a celebrar convênios com os órgãos públicos, estaduais e federais.

Quanto ao Lar da Criança, também declarada de utilidade pública pela mesma Lei nº 687, não funciona mais há muitos anos, portanto nada obsta que essa lei seja revogada.

Dessa forma, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Signature]*  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Dr. MASSAO HAYASHI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

PROTOCOLO  
PROC. Nº 20940  
10 / 02 / 97  
Diretor da Secretaria

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**

**- SÃO PAULO -**

PROJETO DE LEI Nº

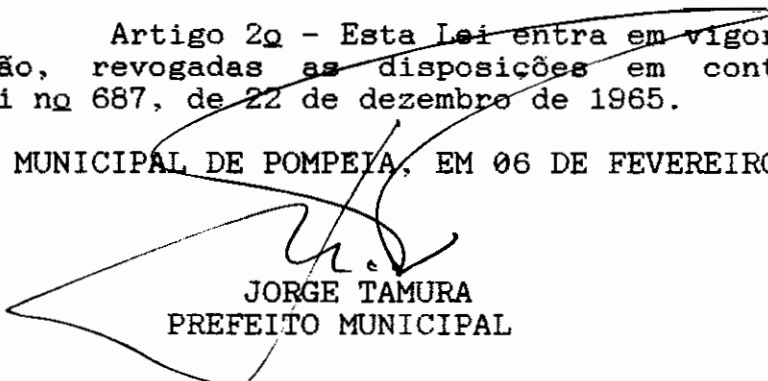
Declara de utilidade pública entidade que especifica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o LAR DOS VELHOS "ANTONIO FREDERICO OZANAM", antigo Asilo São Vicente de Paulo de Pompéia, entidade beneficente deste município, de proteção e amparo aos idosos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 687, de 22 de dezembro de 1965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 1997



JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Asilo



# LAR DOS VELHOS "ANTONIO FREDERICO OZANAM"

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula

Utilidade Publica Municipal — Lei 687, de 22/12/65

Utilidade Publica Estadual — Lei 7.551, de 17/11/91

Utilidade Publica Federal — Dec. de 16/12/91 (Processo MT n.º 6.902/91-54)

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 353 — Tel. (0144) 52-1525 — CEP 17.580-000 — POMPÉIA — SP

POMPÉIA, 16 de janeiro de 1.997.

SR. PREFEITO.

A diretoria do LAR DOS VELHOS "ANTONIO FREDERICO OZANAM", vem por meio desta, solicitar de vossa Excelência a RENOVAÇÃO de nossa DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, visto que a anterior, ou seja lei nº 687 de 22 de dezembro de 1.965 está em nome de asilo de São Vicente de Paulo e Lar da Criança de Pompéia.

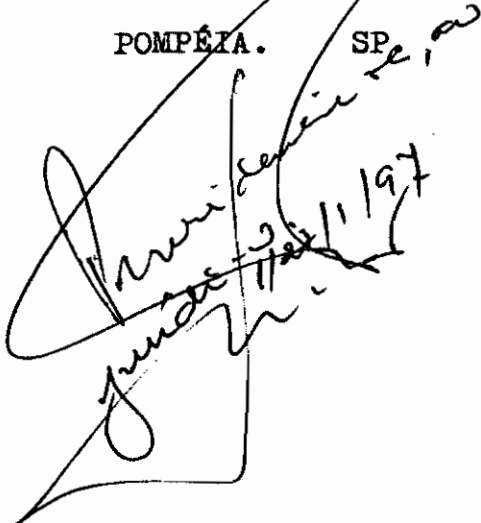
Na oportunidade, aproveitamos para agradecer e apresentar-lhe nosso protesto de estima e apreço.

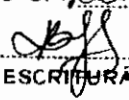
Atenciosamente.

  
Francisco E. Cavalieri

  
Osvaldo J. Corradi

AO SR.  
PREFEITO MUNICIPAL.  
POMPÉIA. SP

  
janeiro 16/1997

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPÉIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo n.º 084/97
Apresentado em 20 de 01 de 97
 ESCRITURÁRIO



CÓPIA

LEI nº 687

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

FAZ SABER que , a câmara municipal decreta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É declarado de UTILIDADE PÚBLICA o Asilo de São Vicente de Paulo de Pompéia e o Lar da Criança de Pompéia, entidades beneficentes deste Município, de proteção aos velhos e amparo as crianças desvalidas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 22 de Dezembro de 1.965.

  
\_\_\_\_\_  
NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1.965

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA

SECRETARIO

Tabellionato de Notas  
11111

\*\*\* CARTÓRIO DE NOTAS DE POMPEIA \*\*\*

LUIZ FRANCISCO CANILO Rua Carlos B. de Toledo, 116 - Das Fossas 104  
Interventor CEP 17330-000-POMPEIA-SP - Fone: 0144-52-2644

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica  
Pompeia, 31/07/1976 conforme o original a mim apresentado  
folia Nº 137/35 do que dou fé.

Luiz Francisco Canilo  
Secret. de Fidej. P. C. Rodrigues Machado, Subst.

Tab. Not. de Notas  
Cart. de Fidej. P. C. Rodrigues Machado  
da C. Interv. de Fidej. P. C. Rodrigues Machado  
O. F. M. Maior  
e Carlos Augusto de Toledo, F. F.  
Pompeia - L. J. de São Paulo

EM FRANCO

INDICAR RURAL DE POMPEIA  
27.999/12-3



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

## PARECER

Comissão de Justiça e Constituição e Comissão de Finanças

Processo nº 20.940

Projeto de Lei nº 04/97

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Declara de utilidade pública entidade que especifica e dá outras providências.

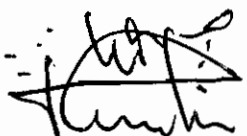
O presente Projeto foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças, que o considera legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis, pois com a declaração de utilidade pública, referida entidade poderá receber mais ajudas governamentais, podendo assim realizar um melhor trabalho junto aos Idosos que ali vivem.

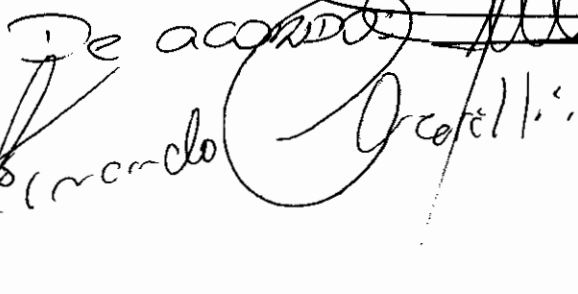
Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Pompéia, 10 de fevereiro de 1.997

  
Valdir Cervelin

Relator

*De acordo*  
  
Fernando Cervellini

*Com. de Justiça*  
